



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
Avenida Dom Edilberto, S/Nº - Centro, Tanque do Piauí- Piauí
CNPJ 01.717.141/0001-92

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

1. UNIDADE REQUERENTE:

Nome: Câmara Municipal de Tanque do Piauí

2. DADOS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA (a ser preenchido pelo setor competente)

Projeto/Atividade: 2001	Elemento de Despesa: 3.3.90.35
Saldo Orçamentário: 55.000,00	Fonte de Recurso: TESOURO

3. DETALHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES
01	Contratação de Serviços de contabilidade, assessoria e consultoria técnica e de auditorias e treinamentos na gestão governamental no âmbito do Poder Legislativo de Tanque do Piauí, conforme as especificações constantes no projeto, junto ao Poder Legislativo	12

4. JUSTIFICATIVA:

Contratação de serviços técnicos na área de contabilidade Pública para elaboração da prestação de conta mensal via Documental e Eletrônica- Sagres.

5. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro que a despesa está de acordo com o parágrafo primeiro, incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Tanque do Piauí, 05 de Janeiro de 2015.
Antonio da Silva Vieira
Presidente da Câmara
Municipal de Vereadores de
Tanque do Piauí-PI
Presidente

6. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro existir disponibilidade financeira para atender a despesa requisitada acima, com data mínima prevista para pagamento a partir de:

20 / 01 / 2015

Tanque do Piauí 05 / 01 / 2015

Raimunda Rodrigues dos Santos Costa

Tesoureiro

Raimunda Rodrigues dos Santos Costa
(PI-397.454.903-00)
Secretaria Geral da Câmara Municipal de
Tanque do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
Avenida Dom Edilberto, S/Nº - Centro, Tanque do Piauí- Piauí
CNPJ 01.717.141/0001-92

MEMORANDO

Tanque do Piauí(PI), 06 de janeiro de 2015.

DO: Presidente

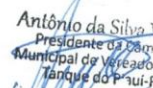
AO: Tesoureiro

Assunto: Contratação de Serviços de contabilidade, assessoria e consultoria técnica e de auditorias e treinamentos na gestão governamental no âmbito do Poder Legislativo de Tanque do Piauí, conforme as especificações constantes no projeto, junto ao Poder Legislativo.

Senhor Tesoureiro,

Tendo em vista a necessidade contínua dos serviços técnicos especializados em contabilidade na gestão Pública, para o exercício de 2015, solicitamos a contratação da empresa **R & H CONTABILIDADE & CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.956.692/0001-89 localizada na Praça Cesar Cals nº20, Centro, empresa que presta serviços nesse segmento localizada na Cidade de Guadalupe-PI, com vista a obter preços e condições mais vantajosas para a administração.

Atenciosamente,


Presidente da Câmara
Municipal de Vereadores de
Tanque do Piauí-PI

Antonio da Silva Vieira
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
Avenida Dom Edilberto, S/Nº - Centro, Tanque do Piauí- Piauí
CNPJ 01.717.141/0001-92

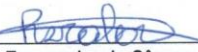
DESPACHO DO TESOUREIRO

Senhor Presidente,

Reconheço a necessidade da solicitação supra.

Autorizo sejam tomadas as providências necessárias para Contratação de Serviços de contabilidade, assessoria e consultoria técnica e de auditorias e treinamentos na gestão governamental no âmbito do Poder Legislativo de Tanque do Piauí, conforme as especificações constantes no projeto, junto ao Poder Legislativo, devendo a comissão elaborar minuta e submetê-la à apreciação do Assessor Jurídico, além das demais medidas pertinentes, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Tanque do Piauí(PI), 09 de janeiro de 2015



Tessoureira da Câmara

Ramunda Rodrigues dos Santos Costa
CPF: 397.454.903-00
Secretaria Geral da Câmara Municipal de
Tanque do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
Avenida Dom Edilberto, S/Nº - Centro, Tanque do Piauí- Piauí
CNPJ 01.717.141/0001-92

MEMORANDO

Tanque do Piauí(PI), 09 de janeiro de 2015.

De: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ao: Assessor Jurídico

Assunto: Contrato tem como objeto de contabilidade, assessoria e consultoria técnica e de auditorias e treinamentos na gestão governamental no âmbito do Poder Legislativo de Tanque do Piauí, conforme as especificações constantes no projeto, junto ao Poder Legislativo.

Senhor Assessor,

Consoante despacho do Senhor Presidente, submetemos à vossa apreciação nosso PARECER sobre a contratação pretendida.

Considerando as pretensões administrativas, ou seja, os objetivos almejados pelo Poder Público, a contratação pretendida configura-se em hipótese de inexigibilidade jurídica da realização do certame, pela natureza do negócio envolvido, que requer conhecimentos, especialização, experiências, equipe técnica e outras qualificações para a realização de um bom trabalho de consultoria e assessoria.

Considerando ainda, que o município dispõe de fornecedor **R & H CONTABILIDADE & CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME** que reúne as condições necessárias à plena satisfação do objeto almejado pela Administração, e que consultada ofereceu, preços e condições vantajosas para a Administração.

Diante do exposto, sugerimos a CONTRAÇÃO DIRETA, fundamentada no Art. 25, II, combinado com o Art. 13, III e VI da Lei 8.666/93.

Após a análise, encaminhe-se o processo ao Senhor Presidente, para os devidos fins.

Joana Liane Lustosa Ferreira
Presidente da CPL

Joana Liane Lustosa Ferreira
CPF: 909.191.303-72
Controladora Geral da Câmara
Municipal de Tanque do Piauí



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
Avenida Dom Edilberto, S/Nº - Centro, Tanque do Piauí- Piauí
CNPJ 01.717.141/0001-92

DESPACHO DO SETOR JURÍDICO

Senhor Presidente,

Conforme manifestação de V.Sa., a contratação poderá concretizar-se com inexigibilidade de licitação, mencionando, inclusive, o dispositivo legal, Art. 25, II combinado com o Art. 13 III e VI e prorrogação nos termos do Art. 57, II combinado com o Art. 65, § 8º, todos da Lei nº 8.666/93.

Realmente, a empresa reúne as condições necessárias para atender satisfatoriamente os objetivos almejados, tendo prestado relevantes serviços a diversos municípios, é reconhecida nos órgãos públicos federais e estaduais, por seus serviços técnicos de qualidade e especializados em contabilidade pública.

Opinamos, portanto, pela contratação direta, com fundamento nos artigos anteriormente mencionados.

Cumprе ressaltar, ao final, que em sendo acolhida a presente manifestação, deverá ser providenciada a publicação do ato e reconhecimento da inexigibilidade, na forma e para os fins do Art. 26 da Lei supra mencionada.

Encaminhe-se à C.P.L para o reconhecimento e em seguida ao Senhor Presidente para as manifestações que julgar necessária.

Tanque do Piauí(PI), 12 de janeiro de 2015


Assessor Jurídico

GAD - PJ 3839



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
Avenida Dom Edilberto, S/Nº - Centro, Tanque do Piauí- Piauí
CNPJ 01.717.141/0001-92

DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente,

Á vista das manifestações anteriores, reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso II, combinado com o Art. 13, III e IV da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico, para contratação direta da empresa **R & H CONTABILIDADE & CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME**, conforme minuta de contrato anexo.

Submeta-se o presente à apreciação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, para, ratificação do ato, e sua publicação, nos exatos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Tanque do Piauí(PI), 12 de janeiro de 2015

Joana Liane Lustosa Ferreira
Presidente da CPL

Joana Liane Lustosa Ferreira
CPF: 909.191.303-72
Controladora Geral da Câmara
Municipal de Tanque do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
Avenida Dom Edilberto, S/Nº - Centro, Tanque do Piauí- Piauí
CNPJ 01.717.141/0001-92

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º ____/2015
PROCESSO DE INEXIBILIDADE N.º ____/2015

CÂM. M. TANQUE DO PIAUÍ
D. N.º
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO
CONTRATO TEM COMO OBJETO DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E DE AUDITORIAS E TREINAMENTOS NA GESTÃO GOVERNAMENTAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE AMARANTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ- PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.717.141/001-92, com sede na Praça Coronel Borges, sn, Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sr. Presidente Antonio da Silva Vieira, inscrito no CPF nº 339.627.073-87;

CONTRATADO: _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº ____/____, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto de contabilidade, assessoria e consultoria técnica e de auditorias e treinamentos na gestão governamental no âmbito do Poder Legislativo de Tanque do Piauí, conforme as especificações constantes no projeto, junto ao Poder Legislativo.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em ____ (____) parcelas, de R\$ _____ (_____) pagas mensalmente até o ____ dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de ____ (____) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse e conveniência do Município, de acordo com o art.57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
Avenida Dom Edilberto, S/Nº - Centro, Tanque do Piauí- Piauí
CNPJ 01.717.141/0001-92

- a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- b) comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO(A)** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- c) supervisionar a execução do Contrato;
- d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Câmara, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- a) O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os arts. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
- c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID.ORÇ.	CLASS.FUNCIONAL	NAT.DESPESA
-----------	-----------------	-------------

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
Avenida Dom Edilberto, S/Nº - Centro, Tanque do Piauí- Piauí
CNPJ 01.717.141/0001-92

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. III e VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Tanque do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tanque do Piauí(PI), __ de ____ de ____.

Antônio da Silva Vieira
Presidente da Câmara
Municipal de Vereadores de
Tanque do Piauí-PI


CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
Avenida Dom Edilberto, S/Nº - Centro, Tanque do Piauí- Piauí
CNPJ 01.717.141/0001-92

DESPACHO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Senhor Presidente,

ACOLHO a manifestação do Senhor Presidente da Comissão de Licitações, e, com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o 13, III e VI da Lei nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **R & H CONTABILIDADE & CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME.**

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Tanque do Piauí(PI), 13 de janeiro de 2015.

Antonio da Silva Vieira
Presidente da Câmara
Municipal de Vereadores de
Tanque do Piauí-PI

Antonio da Silva Vieira
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
Avenida Dom Edilberto, S/Nº - Centro, Tanque do Piauí- Piauí
CNPJ 01.717.141/0001-92

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2015

OBJETO: Contrato tem como objeto de contabilidade, assessoria e consultoria técnica e de auditorias e treinamentos na gestão governamental no âmbito do Poder Legislativo de Tanque do Piauí, conforme as especificações constantes no projeto, junto ao Poder Legislativo. (art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

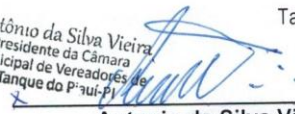
De acordo com o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2015 realizado em 07/01/2015 na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Tanque do Piauí-PI, nomeada pela Portaria nº. **006/2015 de 05 de Janeiro de 2015**, objetivando a Contrato tem como objeto de contabilidade, assessoria e consultoria técnica e de auditorias e treinamentos na gestão governamental no âmbito do Poder Legislativo de Tanque do Piauí, conforme as especificações constantes no projeto, junto ao Poder Legislativo, RATIFICO o processo realizado pela CPL, homologando o resultado no valor total de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)** em favor da empresa: **R & H CONTABILIDADE & CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.956.692/0001-89 localizada na Praça Cesar Cals nº20, Centro, Guadalupe-PI, conforme proposta técnica e financeira e toda a documentação constante nos autos do procedimento de inexigibilidade em referência, de acordo com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico que são fundamentados no art. 25, inciso II c/c art. 13 inciso III da Lei nº 8.666/93 os quais são partes integrantes dos presentes autos.

À Finanças para o empenho da respectiva despesa.

Determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário dos Municípios, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tanque do Piauí (PI), 13 de janeiro de 2015.

Antônio da Silva Vieira
Presidente da Câmara
Municipal de Vereadores de
Tanque do Piauí-PI


Antônio da Silva Vieira
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
Avenida Dom Edilberto, S/Nº - Centro, Tanque do Piauí- Piauí
CNPJ 01.717.141/0001-92

**CONTRATO N.º 002/2015
PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 002/2015**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS (PI) E A EMPRESA **R & H CONTABILIDADE & CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE NA GESTÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ- PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.717.141/0001-92, com sede na Praça Coronel Borges, s/n, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. Presidente Antonio da Silva Vieira portador CPF nº 339.627.073-87.

CONTRATADO: R & H CONTABILIDADE & CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.956.692/0001-89 localizada na Praça Cesar Cals nº20, Centro, Guadalupe-PI, representada neste ato, por seu representante legal **Evanede Holanda Silva Soares inscrita no CRC-PI 007292-08.**

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2015, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto de contabilidade, assessoria e consultoria técnica e de auditorias e treinamentos na gestão governamental no âmbito do Poder Legislativo de Tanque do Piauí, conforme as especificações constantes no projeto, junto ao Poder Legislativo..

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em **R\$ 26.400,00 (vinte e seis e mil quatrocentos reais)**.

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em **12 (doze)** parcelas, de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) sendo a primeira no ato de assinatura do contrato e as demais mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência 13/01/2015 a 31/12/2015, sendo apostilado a cada exercício financeiro para adequação de valores e dotações orçamentárias, em caso de prorrogação e reajustes.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
Avenida Dom Edilberto, S/Nº - Centro, Tanque do Piauí- Piauí
CNPJ 01.717.141/0001-92

- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- b) comunicar imediatamente ao(a) CONTRATADO(A) qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- c) supervisionar a execução do Contrato;
- d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) CONTRATADO(A), as áreas da Câmara, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;
- e) Custear o despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação do pessoal da CONTRATADA, para conferências e treinamentos mensais.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- a) A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
- c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	NAT.DESPESA
2001	TESOURO	3.3.90.35

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

4



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
Avenida Dom Edilberto, S/Nº - Centro, Tanque do Piauí- Piauí
CNPJ 01.717.141/0001-92

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. III e VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de TANQUE DO PIAUÍ(PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

TANQUE DO PIAUÍ(PI), 13 de janeiro de 2015.

ANTONIO DA SILVA VIEIRA
Presidente da Câmara de Tanque do Piauí
CONTRATANTE

Ernildo Nolasco Silva Sousa
R & H CONTABILIDADE & CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Diane da Silva Sousa CPF 038.877.813-09
Maria do Rosário Borges de Sousa CPF 056.852.919-88



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
Avenida Dom Edilberto, S/Nº - Centro, Tanque do Piauí- Piauí
CNPJ 01.717.141/0001-92

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO Nº 002/2015 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NUMERO DO CONTRATO:002/2015**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ- PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.717.141/0001-92, com sede na Avenida Dom Edilberto, s/n. Centro – Tanque do Piauí/PI.

CONTRATADO: R & H CONTABILIDADE & CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.956.692/0001-89 localizada na Praça Cesar Cals nº20, Centro, Guadalupe-PI.

OBJETO: Contrato tem como objeto de contabilidade, assessoria e consultoria técnica e de auditorias e treinamentos na gestão governamental no âmbito do Poder Legislativo de Tanque do Piauí, conforme as especificações constantes no projeto, junto ao Poder Legislativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, III e VI da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

LOCAL E DATA: TANQUE DO PIAUÍ (PI), 13 de janeiro de 2015.



R & H CONTABILIDADE LTDA.

CNPJ/MF nº 11.896.980/0001-79

Home page: www.rrcontas.com.br

Matriz: Floriano – PI, Av.: Bucar Neto, n.º 681/A Centro Tel.: (89)3521-1017
Filial I: Bom Jesus–PI, Praça. Marcos Aurélio, n.º 674 Centro Tel.: (89) 3562-1489
Filial II: Amarante – PI, Av.:Desembargador Amaral, n.º 25 Centro Tel.: (86) 3292-2311
Filial III: Guadalupe-PI, Praça César Cals S/N, Centro Tel.: (89) 3552-1646
Filial IV: São João dos Patos - MA, Av. Presidente Médici, Centro, n.º 2040, Tel.: (99) 3551-3091

Guadalupe, 05 de Janeiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUI – PI
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Proposta de prestação de serviços e orientações contábeis.

Prezados Senhores,

É com muita satisfação que submetemos para apreciação nossa proposta de prestação de serviços de contabilidade para Câmara Municipal de Pajeú do Piauí – PI.

1- O OBJETIVO.

O Objetivo desta proposta é fornecer serviços de contabilidade, assessoria e consultoria técnica e de auditorias e treinamentos na gestão governamental no âmbito do Poder Legislativo.

2- SERVIÇOS PROPOSTOS.

- a) Prestação de serviços profissionais na área de contabilidade pública;
- b) Elaboração e orientação na confecção dos balancetes mensais (na conformidade do art.3º. da resolução nº 3.163/96 do TCE-PI).

3- PREÇOS DOS SERVIÇOS.

Pela execução e orientação dos serviços contábeis a câmara municipal pagara mensalmente o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

4- VALIDADE DA PROPOSTA

60(sessenta dias) a parti da data de entrega da presente proposta.

Evanede Holanda Silva Soares
R & H CONTABILIDADE & CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME
Evanede Holanda silva Soares
CRC-PI 007292-08